

PORTARIA-TJ - 11912025  
Código de validação: A5459EDDB9

**O DOUTOR HADERSON REZENDE RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.**

**CONSIDERANDO** a realização pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de reforma predial nas dependências do Fórum da Comarca de João Lisboa, que compreenderá, melhorias nas instalações de rede lógica e elétrica, dentre outros reparos na estrutura predial;

**CONSIDERANDO** a solicitação de viabilidade de suspensão das atividades no horário das 12:00 horas às 18:00 horas do dia 31/03/2025, realizada pelo Assessor Especial e pelo Coordenador de Manutenção Predial da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do OFC-DENG – 32025;

**CONSIDERANDO** o desligamento de alguns quadros elétricos, bem como da rede de internet da edificação;

**CONSIDERANDO** que os transtornos ocasionados com a reforma impedem o regular funcionamento da prestação jurisdicional;

**RESSOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** o expediente presencial no Fórum da Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão, no dia **31 de março do ano de 2025 a partir das 12:00 horas**, não havendo atendimento ao público de modo geral e realização de audiências presenciais;

**Art. 2º.** A fim de viabilizar a continuidade da prestação jurisdicional, as atividades rotineiras das Unidades, serão desenvolvidas pelos Servidores, por meio de *home office*, através dos sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Justiça;

**Parágrafo único:** Os oficiais de justiça deverão cumprir suas diligências normalmente durante o período de suspensão que trata essa portaria;

**Art. 3º.** Os casos urgentes, serão apreciados pelo Juiz Titular da Unidade competente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

**Art. 4º.** Os prazos processuais dos feitos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados;

**Parágrafo único:** Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado;

**Art. 5º.** O atendimento das partes, Advogados e demais interessados, será realizado através do Balcão Virtual e e-mail de cada Unidade, das 12:00 horas às 18:00 horas.

**1ª VARA:** e-mail: vara1\_jlis@tjma.jus.br  
Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara1jlis>

**2ª VARA:** e-mail: vara2\_jlis@tjma.jus.br  
Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara2jlis>

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com o devido envio à Presidência e Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e Registro.

Dê-se ciência. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete do MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa/MA, aos oito (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

HADERSON REZENDE RIBEIRO  
Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa - Intermediária  
2ª Vara da Comarca de João Lisboa  
Matrícula 183020

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 31/03/2025 09:23 (HADERSON REZENDE RIBEIRO)

